



**EDITAL STN Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2022**  
**XXVII PRÊMIO TESOURO NACIONAL 2022**

Torna público chamamento para seleção de artigos e soluções que contribuam para expandir as fronteiras do conhecimento em finanças públicas, no âmbito do XXVII Prêmio Tesouro Nacional de Finanças Públicas 2022, e disponibiliza seu regulamento.

O **SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL** torna pública a realização do XXVII Prêmio Tesouro Nacional de Finanças Públicas 2022, instituído pela Portaria STN nº 1.347, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, Seção 1, p. 42.

**REGULAMENTO**  
**XXVII PRÊMIO TESOURO NACIONAL 2022**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Tratar-se-á, doravante, o XXVII Prêmio Tesouro Nacional de Finanças Públicas 2022 como “XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022”.
- 1.2. O XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 terá abrangência em todo o território nacional.
- 1.3. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é responsável pela realização do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022.
- 1.4. A STN é responsável por providenciar o pagamento dos prêmios, com o apoio dos patrocinadores.
- 1.5. O XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 premiará as melhores submissões nas categorias “Artigos” e “Soluções”.



1.6. As inscrições nas duas categorias são independentes e não se comunicam entre si.

## 2. OBJETIVOS

2.1. O principal propósito do Prêmio Tesouro Nacional, em todas as suas edições, é expandir as fronteiras do conhecimento em finanças públicas, promovendo a normalização de temas específicos quando tratados consistentemente pela pesquisa científica.

2.2. A categoria “Artigos” tem como objetivo estimular a produção científica na área de Finanças Públicas, com base nos temas propostos na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, reconhecendo os trabalhos de maior qualidade técnica.

2.3. A categoria “Soluções” tem como objetivo estimular o desenvolvimento de soluções em ciências de dados e inteligência artificial aplicadas a Finanças Públicas, com base no desafio proposto na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, reconhecendo os trabalhos de maior inovação, potencial de impacto e qualidade técnica.

## 3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. O XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 tem início na data da publicação deste Edital e término em 31 de dezembro de 2022.

3.2. As datas do item 3.1 não se confundem com as de início e término das inscrições, constantes do item 4.1.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

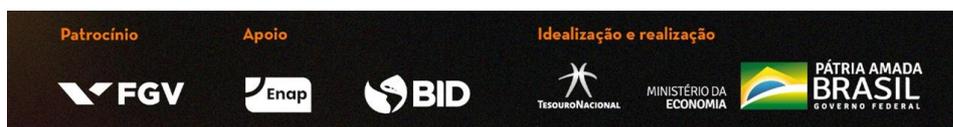
4.1. As inscrições, nas duas categorias, devem ser realizadas **a partir da data da publicação deste Edital até às 23h59 do dia 17 de outubro de 2022.**

4.2. É considerada como data de inscrição a data do envio do formulário eletrônico de inscrição ou e-mail (em casos excepcionais), sendo rejeitadas as inscrições enviadas após a data e hora limite estipuladas no item 4.1.

4.3. É imprescindível que o autor ou representante de grupo ou de pessoa jurídica, em qualquer categoria, preencha corretamente o formulário eletrônico de inscrição apropriado, informando dados necessários exclusivamente à sua identificação e localização, e confirmando a aceitação dos termos deste Edital e outras declarações e autorizações necessárias.

4.4. É permitida a inscrição de mais de um artigo ou solução, no entanto, **cada** inscrição corresponderá a apenas um artigo ou solução.

4.5. Podem se inscrever autores de qualquer nacionalidade.



4.6. As inscrições e os artigos ou soluções deverão estar em português.

4.7. As inscrições, em qualquer categoria, serão realizadas de forma gratuita e não onerosa, isto é, sem o pagamento de qualquer taxa.

4.8. Todos os inscritos são objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.

4.9. Estão impedidos de serem inscritos artigos ou soluções de autoria dos membros das respectivas Comissões Julgadoras e dos responsáveis pela execução do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, bem como de seus parentes até terceiro grau.

4.10. A vedação constante do item 4.9 se aplica de forma específica às Comissões Julgadoras, não havendo óbice à inscrição de trabalhos que correspondam à categoria diversa daquela em que o autor participe como julgador; e de forma geral, aos que executam o XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, desde a coordenação até as atividades de operacionalização do certame.

4.11. Todos os inscritos deverão autorizar previamente as entidades promotoras do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

4.12. Conforme item 4.3, todos os inscritos deverão concordar previamente com todas as demais declarações e autorizações constantes dos formulários eletrônicos de inscrição das duas categorias.

4.13. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital não serão aceitas.

4.14. Todas as informações referentes ao Prêmio, assim como o local de inscrições, estarão disponíveis na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, cujo endereço é <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/tesouro-educacional/premio-tesouro>.

4.15. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou o processo de inscrição deverão ser dirimidas exclusivamente por meio do e-mail [premiotesouronacional@tesouro.gov.br](mailto:premiotesouronacional@tesouro.gov.br).

4.16. Quaisquer outras formas de comunicação, que não a página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 na internet - citada no item 4.14 -, a plataforma de inscrições e o canal mencionado no item 4.15, serão desconsideradas, por formalmente inexistentes.

4.17. Excepcionalmente, inscrições que não puderem ser efetivadas por meio do formulário eletrônico de inscrição devido ao tamanho dos arquivos a serem enviados ou qualquer dificuldade técnica ou operacional, podem ser encaminhadas para o e-mail

[premiotesonacional@tesouro.gov.br](mailto:premiotesonacional@tesouro.gov.br), com todos os dados e informações solicitados no formulário eletrônico de inscrição específico para a categoria.

4.18. No caso descrito no item 4.17 - de inscrição excepcionalmente encaminhada por e-mail -, o autor ou representante deverá transcrever *ipsis litteris* no corpo da mensagem as declarações e autorizações constantes do formulário eletrônico de inscrição específico para a categoria, concordando expressamente com elas no corpo da mensagem, além de anexar todos os documentos exigidos nos itens 5.9 e 5.10, para a categoria “Artigos”, e nos itens 6.6 e 6.7 para a categoria “Soluções”.

## 5. INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA “ARTIGOS”

5.1. As inscrições para a categoria “Artigos” devem ser feitas por meio do formulário eletrônico de inscrição específico para a categoria, disponível no site da STN, respeitando as condições descritas na seção 4.

5.2. Os artigos devem versar sobre os temas e subtemas descritos na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, na seção “Temas para Artigos”.

5.3. Os subtemas não devem ser compreendidos como delimitadores do assunto dos artigos a serem submetidos. Por outro lado, contextualizam os temas, de modo a indicar assuntos que são do interesse da STN, com a expectativa de que o acúmulo acadêmico nessas áreas indique alternativas de ação para a resolução de problemas complexos de administração financeira do Estado.

5.4. Os artigos devem apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo se adequar aos diferentes níveis de governo - União, estados, municípios e Distrito Federal, simultaneamente ou separadamente.

5.5. Podem se inscrever, na categoria "Artigos", apenas pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição), sendo permitida a inscrição do artigo com mais de um autor, ou seja, em grupo.

5.6. Cada grupo de pessoas físicas deverá designar um representante para realizar apenas uma inscrição por trabalho, o que deverá ser indicado no formulário eletrônico de inscrição da categoria.

5.7. Podem se inscrever, na categoria "Artigos", autores de qualquer formação acadêmica (graduação ou pós-graduação completa), ou que estejam cursando o último ano do curso de graduação.

5.8. A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho em grupo, está condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração do artigo, cujos dados pessoais devem ser informados no ato da inscrição.



5.9. O autor ou representante do grupo deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição dos artigos, com as seguintes informações, declarações e autorizações:

- I - dados pessoais do(s) autor(es) e sobre o artigo apresentado;
- II - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;
- III - declaração de ineditismo;
- IV - declaração de informação pública não sigilosa;
- V - declaração de ciência e concordância com o Edital;
- VI - autorização para uso dos trabalhos;
- VII - autorização para tratamento de dados pessoais, conforme item 4.11; e
- VIII - autorização para publicação dos trabalhos premiados, previsto no item 8.5, inciso V.

5.10. O autor ou representante do grupo deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição dos artigos, anexar:

- I - arquivo(s) com cópia de documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH etc.) e CPF de todos os autores, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade;
- II - arquivo(s) com cópia do diploma de titulação acadêmica, ou declaração de conclusão de curso de ensino superior, ou comprovante de matrícula no último ano de graduação; todos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, de todos os autores, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade, não sendo aceitos outros documentos que não os citados, como históricos acadêmicos, documentos como “louvor de menção”, ou outros;
- III - arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com o artigo, contendo até 35 (trinta e cinco) páginas, incluídos os anexos, de acordo com a formatação disponível na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, seção “Formatação dos Artigos”, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo; e
- IV - arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com o sumário executivo, contendo entre 3 e 5 páginas, de acordo com a formatação disponível na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, seção “Formatação dos Artigos”, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

5.11. Um modelo sugestivo para o sumário executivo está disponível no site do XXVII Prêmio Tesouro de Finanças Públicas 2022.

5.12. O artigo deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, sob pena de desclassificação.

5.13. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão, e similares.

5.14. Estão impedidos de se inscrever no XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, na categoria “Artigos”, capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiados, ou trabalhos

premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores do Prêmio Tesouro Nacional ou em outros certames congêneres.

5.15. Os artigos que não foram premiados ou agraciados em edições anteriores do Prêmio Tesouro Nacional podem ser reinscritos no concurso corrente.

## **6. INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA “SOLUÇÕES”**

6.1. As inscrições para a categoria “Soluções” devem ser feitas por meio do formulário eletrônico de inscrição específico para a categoria, disponível no site da STN, respeitando as condições descritas na seção 4.

6.2. As soluções devem responder ao desafio descrito na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN, na seção “Desafio para Soluções”.

6.3. Podem se inscrever, na categoria "Soluções", pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição), individualmente ou em grupo, bem como pessoas jurídicas.

6.4. Cada grupo de pessoas físicas ou pessoa jurídica deverá designar um representante para realizar apenas uma inscrição por trabalho, o que deverá ser indicado no formulário eletrônico de inscrição da categoria.

6.5. Pessoas jurídicas devem ser inscritas por seu representante legal ou preposto, necessariamente pessoa física, devidamente qualificada, inclusive para fins de premiação pecuniária. Não será permitida inscrição de pessoa jurídica na categoria “Soluções” que não tenha pessoa física como representante.

6.6. O proponente deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição de "Soluções", com as seguintes informações:

- I - dados pessoais do(s) autor(es) e sobre a solução apresentada;
- II - declaração de inexistência de infração de direitos patrimoniais;
- III - declaração de informação pública não sigilosa;
- IV - declaração de ciência e concordância com o Edital;
- V - autorização de licenciamento a título gratuito;
- VI - autorização para uso dos trabalhos;
- VII - autorização para tratamento de dados pessoais, conforme item 4.11; e
- VIII - autorização para publicação dos trabalhos premiados, como previsto no item 8.8, inciso III.

6.7. O autor ou representante do grupo ou da pessoa jurídica deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição das soluções, anexar arquivo(s) com cópia de documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH etc.) e CPF de todos os autores, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade.

6.8 As soluções submetidas podem ser plataformas, algoritmos de busca e organização, sistemas de consultas, aplicações, painéis de controle e mecanismos de visualização de dados, ou outras soluções de ciência de dados e inteligência artificial que ajudem a produzir, captar, interpretar e comunicar dados.

6.9. As soluções devem ser funcionais, estar acessíveis na internet, e o endereço eletrônico deve ser informado no formulário eletrônico de inscrição de "Soluções".

6.10. A solução sediada na internet deve omitir o nome do(s) autor(es) durante o período de realização do concurso, como informado na seção 3.

6.11. Não sendo tecnicamente possível a omissão do nome do(s) autor(es) na solução disponível na internet, estes devem encaminhar à STN justificativa da situação para o endereço de e-mail [premiotesouronacional@tesouro.gov.br](mailto:premiotesouronacional@tesouro.gov.br).

6.12. Os dados e informações a serem tratados pelas soluções inscritas devem ser obtidos prioritariamente, mas não exclusivamente, no portal Tesouro Transparente ([www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)).

6.13. Os custos para o desenvolvimento e submissão das soluções é de integral responsabilidade dos proponentes.

## 7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

7.1. A análise e avaliação dos artigos e soluções serão realizados pelas respectivas Comissões Julgadoras, das duas categorias, compostas especialmente para esse fim.

7.2. As Comissões Julgadoras serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, especialistas em finanças públicas e nas áreas específicas de conhecimento relativas a cada categoria.

7.3. A STN, com apoio de patrocinadores e apoiadores, designará o(a) presidente de cada uma das Comissões Julgadoras.

7.4. Cada Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

7.5. O(A) presidente de cada Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.

7.6. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro de Comissão Julgadora, o(a) presidente pode designar como suplente um especialista de notório saber.

7.7. Os nomes dos componentes das Comissões Julgadoras serão divulgados quando da publicação dos resultados do concurso.

7.8. Para a categoria "Artigos", a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

7.9. Para a categoria "Soluções", a Comissão Julgadora fará todo o possível para não ter conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo. Caso não seja possível, deve imediatamente comunicar o fato à STN, por meio do endereço de e-mail [premiotesonacional@tesouro.gov.br](mailto:premiotesonacional@tesouro.gov.br).

7.10. Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de trabalho específico, o membro da Comissão Julgadora de qualquer das categorias que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do trabalho.

7.11 Além da qualificação presente no item 7.2, a Comissão Julgadora da categoria "Artigos" será composta por renomados economistas, acadêmicos e pesquisadores de notório saber, especialistas em gestão financeira do Estado.

7.12. Além da qualificação presente no item 7.2, a Comissão Julgadora da categoria "Soluções" será composta por servidores da STN, especialistas em comunicação, design, ciência de dados e inteligência artificial.

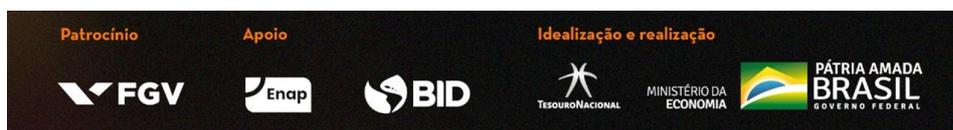
7.13. Ao longo do processo de análise das soluções, a Comissão Julgadora da categoria "Soluções" poderá solicitar informações dos proponentes, por intermédio da STN, a fim de dirimir dúvidas.

7.14. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora da categoria "Artigos" são os seguintes:

- I - originalidade de abordagem;
- II - adaptação da abordagem teórica e/ou empírica ao tema;
- III - clareza dos objetivos;
- IV - adequação metodológica;
- V - coerência nas análises e nos resultados;
- VI - consistência nas discussões;
- VII - coerência da bibliografia com o tema proposto;
- VIII - estruturação do texto equilibrada: organização e precisão das partes do trabalho;
- IX - redação apropriada (adequação, correção, objetividade, fluência); e
- X - figuras, tabelas, ilustrações e referências bibliográficas utilizadas adequadamente.

7.15. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora da categoria "Soluções" são os seguintes:

- I - efetividade em responder ao desafio proposto, conforme item 6.2;
- II - inovação, criatividade e singularidade da solução;
- III - interesse público e impacto social;
- IV - nível de maturidade;
- V - qualidade técnica;
- VI - usabilidade, experiência do usuário e visual; e
- VII - acessibilidade.



## 8. PREMIAÇÃO

8.1. As Comissões Julgadoras das duas categorias poderão não conferir premiação no caso de os artigos ou soluções não possuírem qualidade satisfatória ou de não serem aderentes aos temas ou desafio propostos.

8.2. As Comissões Julgadoras das duas categorias poderão conceder até duas menções honrosas aos melhores artigos ou soluções não premiados.

8.3. Os valores dos prêmios em dinheiro estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento.

8.4. Quaisquer alterações nas premiações serão tempestivamente comunicadas, não gerando ônus para as entidades promotoras do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 ou quaisquer direitos para os inscritos.

8.5. A premiação para os melhores artigos será a seguinte:

I - valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o 1º colocado;

II - valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o 2º colocado;

III - valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o 3º colocado;

IV - certificado de participação para os três primeiros colocados e para as menções honrosas, se houver; e

V - publicação dos artigos dos três primeiros colocados e menções honrosas, se houver, em edição especial da Revista Cadernos de Finanças Públicas, do Tesouro Nacional.

8.6. Os artigos serão premiados independentemente dos temas e subtemas escolhidos pelos autores, previstos no item 5.2.

8.7 A submissão de trabalhos para a categoria “Artigos” implica na aceitação, *a priori*, de sua publicação, como previsto no item 8.5, inciso V.

8.8 A premiação para as melhores soluções será a seguinte:

I - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º colocado;

II - valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado;

III - certificado de participação para os dois primeiros colocados e para as menções honrosas, se houver; e

IV - publicação das soluções dos dois primeiros colocados e menções honrosas, se houver, no Portal Tesouro Transparente.

8.9 A submissão de trabalhos para a categoria “Soluções” implica na aceitação, *a priori*, de sua publicação, como previsto no item 8.8, inciso IV.

8.10 A STN poderá, a seu critério, fomentar a implementação das soluções premiadas ou realizá-la diretamente.

8.11 Não haverá qualquer compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das soluções premiadas ou de serviços a elas relacionadas.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os resultados do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, em ambas as categorias, serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis na página do Prêmio no site da STN ou aqueles que vierem a sucedê-los.

9.2. Aos resultados das avaliações da Comissão Avaliadora poderão ser interpostos recursos, nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, que deverão ser dirigidos à STN exclusivamente por meio do endereço de e-mail [premiotesourownacional@tesouro.gov.br](mailto:premiotesourownacional@tesouro.gov.br).

9.3 Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora de cada categoria.

9.4. A cerimônia de premiação deverá ser realizada remotamente pela plataforma do Youtube da STN, mas poderá adotar outros formatos a critério das entidades promotoras do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022.

9.5 Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, quando solicitados, deverão encaminhar arquivo com o currículo simplificado do(s) autor(es).

9.6. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.

9.7. As premiações consubstanciadas em publicações, itens 8.5, V, e 8.8, III, serão efetivadas tão logo seja possível, tendo como prazo final até um ano após o término do período de realização do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, constante da seção 3.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os documentos encaminhados para inscrição no XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 não serão devolvidos e passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da STN.

10.2. Os inscritos autorizam a STN a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

10.3. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros,



excluindo e indenizando as entidades promotoras do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

10.4. Os artigos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado no Diário Oficial da União e no site da STN.

10.5. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os artigos ou soluções inscritas, premiados ou não.

10.6. Os autores dos artigos ou proponentes de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

10.7. Os proponentes de soluções premiadas deverão assinar Termo de Cessão de Uso gratuito à STN autorizando-a, de forma permanente e em caráter não exclusivo, a implementar as soluções submetidas.

10.8. Os proponentes de soluções poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

10.9. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela STN, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

10.10. O XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela STN, sem que caiba recurso quanto às suas decisões.

10.12. Este Edital está disponível na página do XXVII Prêmio Tesouro Nacional 2022 no site da STN.

Brasília, DF, na data do despacho de assinatura eletrônica.

**PAULO FONTOURA VALLE**  
SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Assuntos Corporativos  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional  
Gerência de Logística e Contratos

## DESPACHO

**Processo nº 17944.101191/2022-92.**

Considerando o a Portaria STN nº 1.347, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, Seção 01, p. 42 (23920505), que institui a 27ª edição do Prêmio Tesouro Nacional, neste **DESPACHO DE ASSINATURA**, APROVO seu Regulamento e ASSINO o Edital STN nº 07/2022 (23935427), que o contém e lança o concurso, conforme atribuição do Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria/ME nº 285, de 14 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 11/04/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23935524** e o código CRC **34D29F9D**.

Referência: Processo nº 17944.101191/2022-92.

SEI nº 23935524